

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.040, de 2021

"Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil."

EMENDA Nº _____, de 2021

(Do Sr. EDUARDO CURY)

Altere-se o artigo 5º da Medida Provisória nº 1.040, de 2021, para acrescentar modificação no caput do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da seguinte forma:

"Art. 5º

.....

"Art. 254-A. A alienação, direta ou indireta, do controle de companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da companhia, de modo a lhes assegurar o preço no mínimo igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, e nas mesmas condições de pagamento.



.....” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa a retornar a legislação brasileira ao patamar de proteção ao investidor minoritário nos casos de alienação do controle de companhia aberta, de forma direta ou indireta, aos patamares existente antes da entrada em vigor da Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, de forma a garantir aos investidores minoritários o direito de venda de suas ações por um preço e em condições iguais às oferecidas aos acionistas controladores. Tal medida busca colocar o Brasil em patamar de proteção dos investidores minoritários equivalente ao de mercados de capitais de porte equivalente ou superior ao brasileiro, assim como expandir medida já adotada pelo Regimento do Novo Mercado de forma bem-sucedida.

Por todo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado EDUARDO CURY



CD/21891.98863-00